



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Santa Fé do Sul, 10 de Março de 2016.

Ofício nº 012/2016 – A.G./NT..  
(favor mencionar este número)

Ref: REQUERIMENTO Nº 017/2016.

Assunto: “A Administração Municipal possui projeto de construção da rampa de embarque/desembarque náutico nas Águas Claras? Em caso positivo, qual a previsão para o início das obras? Favor encaminhar cópia do projeto para esta Casa de Leis?” e, “Foi incluído no Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE) projeto para a construção da rampa de embarque/desembarque náutico no Parque das Águas Claras? Qual o valor do recurso incluído para a construção?”.

OPJ.

DATA: 14/3/16  
CIENTE

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores:



Em atenção ao requerimento formulado pelo Nobre Vereador Fábio dos Reis Vicenzi, sirvo-me do presente para prestar às seguintes informações:

Cabe mencionar, em princípio, que para atingir o objetivo aqui almejado, foi necessária a atuação em conjunto por parte desta administração perante os diversos Órgãos Ambientais, e notadamente junto a Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP. no que refere-se ao uso em área de sua propriedade.

Dessa forma, transcorridas às fases burocráticas, a referida Companhia considerou satisfatória toda a documentação apresentada, visando a regularização do uso pretendido, autorizando a elaboração do competente “Instrumento de Cessão de Uso a Título Precário e Gratuito”, tendo sido apresentado ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE., solicitação de recursos para execução da pretendida “rampa de embarque/desembarque”, que inicialmente foi aprovado para o presente exercício.

Ocorre que, após competente análise por parte da Procuradoria Jurídica do referido Órgão, manifestou-se estar o mesmo legalmente



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

impedido de repassar recursos financeiros para serem aplicados em área(s) de **Uso a Título Precário**, e por sua vez, a Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP., consoante seu estatuto constitutivo, está impedida de conceder **cessão plena de uso (20 anos ou mais)**.

Assim, o Município irá empregar recursos próprios para realização da obra, tendo inclusive solicitado a elaboração do projeto, que após concluído, será encaminhada cópia para essa Casa de Leis.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e seus eminentes Pares, protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

Armando Rossafa Garcia

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho**

Presidente á Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.